



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA**
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Alírio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE
Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO
ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 7
Secretaria Municipal de Saúde.....	7
MERITI - PREVI.....	7 a 8
Poder Legislativo.....	8

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0074/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **FABIANA CRISTINA VIANA AFONSO** - Matrícula nº 98407, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Expediente das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0084/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **WILLIAM DA SILVA AMORIM** - Matrícula nº 98410, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0117/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **SHEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 98428, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0145/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **GISELE VIEIRA DOS SANTOS** – Matrícula nº 98444, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Expediente das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0146/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **CAROLINA RODRIGUES MARQUES DA SILVA** – Matrícula nº 98445, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Expediente das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0147/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **CARLAS TEIXEIRA DOS SANTOS** – Matrícula nº 98446, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Expediente das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0148/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **QUELE CRISTINA MARTINS FELIX** – Matrícula nº 98447, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Expediente das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

P O R T A R I A Nº 0149/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **MARLY FRANCISCA PRALON** – Matrícula nº 98448, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0170/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **ULISSES FERREIRA SILVA** – Matrícula nº 98459, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0171/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **ROSANA BERNARDO DOS SANTOS** – Matrícula nº 98460, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0208/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **CARLOS ROBERTO POMPEU** - Matrícula nº 98476, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Gerais das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0209/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **ADRIELE SOARES DE ALBUQUERQUE** - Matrícula nº 98477, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0217/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **ROSICLEIDE GOMES DOS SANTOS** - Matrícula nº 98481, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0218/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **CLAUDIO LUIZ TAVARES GONÇALVES GOMES** - Matrícula nº 98482, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Gerais das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0254/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **VIRGILIO FRANCISCO DO ROSARIO** - Matrícula nº 98493, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0255/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **CHARLES FREITAS DE ANDRADE** - Matrícula nº 98494, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0256/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **ISABEL CRISTINA DA SILVA** - Matrícula nº 98495, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0270/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **GISELE PINTO SANTANA** - Matrícula nº 98497, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0271/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **ZILMA CAVALCANTI DA SILVA DE LACERDA** - Matrícula nº 98498, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0289/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **ROSANGELA ALEXANDRE RAMOS** - Matrícula nº 98507, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0290/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **NILCEMAR SOUZA DA SILVA** - Matrícula nº 98508, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0291/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **SONIA PEREIRA DA SILVA** - Matrícula nº 98509, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0292/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **COSME AGUIAR DE MATTOS** - Matrícula nº 98510, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Gerais (Infraestrutura), Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0293/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **DIEGO DE PAULA DAMIÃO** - Matrícula nº 98511, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0723/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

D E S I G N A R os servidores Marcos Vinicius Nogueira Leite – Matrícula nº 94279 – Presidente; Cesário Luiz Rangel de Almeida, Matrícula nº 87751 - Presidente Substituto; Fernando Cesar Lucchesi – Matrícula nº 10131, Rodrigo Sousa da Silva – Matrícula nº 10365 e João Alberto de Aguiar Maltez, Matrícula nº 21876, para, sob a presidência do 1º (primeiro), constituírem comissão permanente de Licitação, tornando-se sem efeitos os termos da Portaria nº 4318/2014-SEMAD, a partir de 01.03.16.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de fevereiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0734/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Constituir Comissão de que trata o art. 2º do Decreto nº 4550 de 08.11.06, consoante os nominados abaixo, pelo prazo de 01 (hum) ano, com o fito de fomentar todos os procedimentos administrativos relativos à aquisição de bens e serviços comuns, cuja modalidade de licitação, intitula-se PREGÃO, tornando-se sem efeitos os termos da Portaria nº 4319/2014-SEMAD, a contar de 01.03.16.

- Cesário Luiz Rangel de Almeida – Matrícula nº 87751 - Pregoeiro
- Marcos Vinicius Nogueira Leite – Matrícula nº 94279 – (Pregoeiro Substituto);
- Fernando Cesar Lucchesi – Matrícula 10131 – Membro de Equipe de Apoio;
- Rodrigo Sousa da Silva – Matrícula nº 10365 - Membro de Equipe de Apoio.
- Joao Alberto de Aguiar Maltez – Matrícula nº 21876 – Membro de Equipe de Apoio.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de fevereiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0988/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 07 de março de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº.179 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre a reestruturação administrativa dos órgãos da administração direta do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, transforma e extingue cargos em comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º - Fica alterado o anexo A1 da Lei Complementar n. 168/2014, que versa sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral - SEMUG, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 2º - Fica alterado o anexo A3 da Lei Complementar n. 168/2014, que versa sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 3º - Fica alterado o anexo A5 da Lei Complementar n. 168/2014, que versa sobre a estrutura administrativa do Gabinete de Apoio Técnico ao Prefeito - GATP, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes necessárias a execução da presente Lei correrão à conta das respectivas dotações do Orçamento vigente. Ficando o Chefe do Executivo, autorizado mediante Decreto a efetuar os remanejamentos de dotações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRO MATOS, PREFEITO

ANEXO A1

UG: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
SIGLA: SEMUG

UNIDADES ADMINISTRATIVAS/CARGOS/FUNÇÕES	QUANT.	SÍMBOLO
SECRETARIA		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL	1	SM
SUBSECRETARIAS		
SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO	1	SS
SUBSECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA	1	SS
SUBSECRETÁRIO DE GOVERNO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	1	SS
SUBSECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	1	SS
SUBSECRETÁRIO DE GOVERNO	1	SS
SUPERINTENDÊNCIAS		
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS AO CIDADÃO	1	ST
SUPERINTENDENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS AO CIDADÃO	1	ST
SUPERINTENDENTE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA	1	ST
SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES AO CONTRIBUINTE	1	ST
SUPERINTENDETE DE FISCALIZAÇÃO	1	ST
SUPERINTENDENTE DA OUVIDORIA	1	ST
SUPERINTENDENTE DA SUPERVISÃO E CONTROLE DE EFETIVOS	1	ST
SUPERINTENDENTE DA SUPERVISÃO E CONTROLE DE COMISSIONADOS	1	ST
SUPERINTENDENTE DE GOVERNO	1	ST

C O N C E D E R, ao funcionário RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Assistente Social - Matrícula nº 9462, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 7838/2015.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de março de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0992/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário GUTEMBERG MOTA DOS SANTOS, Motorista - Matrícula nº 1308, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 9535/2015.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de março de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0993/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária MARGARIDA BRAGA DA CUNHA, Apoio Administrativo - Matrícula nº 8615, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 10138/2015.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de março de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1022/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária ILMA PEÇANHA CALDEIRA, Professor - Matrícula nº 2894, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 3º (terceiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 5403/2011.

COORDENADORIAS	TROLE DE COMISSIONADOS 1 CCAT	CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÃO COM A COMUNIDADE
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS AO CIDADÃO 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE 1 CCAT	REGIÃO 8 1 CCAT
COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL - SERVIÇOS AO CIDADÃO 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE 1 FG 3	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO 9 1 CCAT
COORDENADOR DE SERVIÇOS AO CIDADÃO 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO 1 CCAT	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DA REGIÃO 9 1 CCAT
COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA 1º DISTRITO 1 CCAT	CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÃO COM A COMUNIDADE REGIÃO 9 1 CCAT
COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL - 1º DISTRITO 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL 1º DISTRITO 1 CCAT	GABINETE DO PREFEITO
COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL - 2º DISTRITO 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE 1º DISTRITO 1 CCAT	CHEFE DE GABINETE 1 SS
COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL - 3º DISTRITO 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA 2º DISTRITO 1 CCAT	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE 2 SM
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL 2º DISTRITO 1 CCAT	SECRETÁRIA EXECUTIVA 1 CE
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DO 1º DISTRITO 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE 2º DISTRITO 1 CCAT	ASSESSOR ADMINISTRATIVO 2 CCAT
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DO 2º DISTRITO 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA 3º DISTRITO 1 CCAT	ASSESSOR ESPECIAL 7 CE
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DO 3º DISTRITO 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL 3º DISTRITO 1 CCAT	GABINETE DO VICE-PREFEITO
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA OUVIDORIA 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE 3º DISTRITO 1 CCAT	SECRETÁRIA EXECUTIVA 1 CE
COORDENADOR OPERACIONAL DA OUVIDORIA 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS 1 CCAT	ASSESSOR ADMINISTRATIVO 1 CCAT
COORDENADOR DA JARI 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS 1 CCAT	ASSESSOR ESPECIAL 1 CE
COORDENADOR DA JUNTA MILITAR 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL 3º DISTRITO 1 CCAT	ASSESSORIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO
COORDENADOR DA SUPERVISÃO E CONTROLE DE EFETIVOS 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE DA JUNTA MILITAR 1 FG 3	CHEFE DE GABINETE 1 CE
COORDENADOR DA SUPERVISÃO E CONTROLE DE COMISSIONADOS 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE ALISTAMENTO MILITAR 1 FG 1	CHEFE DE GABINETE DA SUBSECRETARIA DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA 1 CE
COORDENADOR DE GOVERNO 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES AO CONTRIBUINTE 1 FG 1	CHEFE DE GABINETE DA SUBSECRETARIA DE GOVERNO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE 1 CE
COORDENADOR DE MICRO-REGIÃO (REGIÃO 1) 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO 1 FG 2	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO 1 CCAT
COORDENADOR DE MICRO-REGIÃO (REGIÃO 2) 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE REVISÃO GERAL 1 FG 2	SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SUBSECRETARIA DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA 1 CCAE
COORDENADOR DE MICRO-REGIÃO (REGIÃO 3) 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO 1 1 CCAT	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO E APOIO 1 FG 3
COORDENADOR DE MICRO-REGIÃO (REGIÃO 4) 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DA REGIÃO 1 1 CCAT	ASSESSOR DE EXPEDIENTE 1 FG 3
COORDENADOR DE MICRO-REGIÃO (REGIÃO 5) 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÃO COM A COMUNIDADE REGIÃO 1 1 CCAT	ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS 1 FG 3
COORDENADOR DE MICRO-REGIÃO (REGIÃO 6) 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO 2 1 CCAT	ASSESSOR ESPECIAL DA SUBSECRETARIA DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA 1 CCAE
COORDENADOR DE MICRO-REGIÃO (REGIÃO 7) 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DA REGIÃO 2 1 CCAT	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO 1 CCAT
COORDENADOR DE MICRO-REGIÃO (REGIÃO 8) 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÃO COM A COMUNIDADE REGIÃO 2 1 CCAT	ASSESSORIA DAS SUPERINTENDÊNCIAS
COORDENADOR DE MICRO-REGIÃO (REGIÃO 9) 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO 3 1 CCAT	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL DE SUPERVISÃO E CONTROLE DE EFETIVOS 11 CCAT
DIVISÕES	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DA REGIÃO 3 1 CCAT	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL DE SUPERVISÃO E CONTROLE DE COMISSIONADOS 11 CCAT
CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA A 1 CCAT	CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÃO COM A COMUNIDADE REGIÃO 3 1 CCAT	ASSESSOR TÉCNICO - SERVIÇOS AO CIDADÃO 4 CCAT
CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA B 1 CCAT	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO 4 1 CCAT	ASSESSOR OPERACIONAL - SERVIÇOS AO CIDADÃO 2 CCAG
CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA C 1 CCAT	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DA REGIÃO 4 1 CCAT	ASSESSOR TÉCNICO DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA REGIONAL 23 CCAT
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS A 1 CCAT	CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÃO COM A COMUNIDADE REGIÃO 4 1 CCAT	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL 140 CCAT
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS B 1 CCAT	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO 5 1 CCAT	ASSESSOR ESPECIAL 58 CCAE
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DA INFORMAÇÃO 1 CCAT	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DA REGIÃO 5 1 CCAT	ASSESSOR OPERACIONAL 40 CCAG
CHEFE DA DIVISÃO DE COLETA DE DADOS 1 CCAT	CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÃO COM A COMUNIDADE REGIÃO 5 1 CCAT	ASSESSOR OPERACIONAL DA OUVIDORIA 14 CCAG
CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE CADASTRO 1 CCAT	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO 6 1 CCAT	ASSESSOR ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS E ATOS DO EXECUTIVO 3 CCAE
CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO 1 CCAT	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DA REGIÃO 6 1 CCAT	
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SERVIÇOS AO CIDADÃO 1 CCAT	CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÃO COM A COMUNIDADE REGIÃO 6 1 CCAT	ANEXO A3
CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL - SERVIÇOS AO CIDADÃO 1 CCAT	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO 7 1 CCAT	UG: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO 1 CCAT	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DA REGIÃO 7 1 CCAT	SIGLA: SEMFAP
CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE SUPERVISÃO E CONTROLE DE EFETIVOS 1 CCAT	CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÃO COM A COMUNIDADE REGIÃO 7 1 CCAT	UNIDADES ADMINISTRATIVAS/CARGOS/FUNÇÕES
CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE SUPERVISÃO E CON-	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO 8 1 CCAT	QUANTIDADE SÍMBOLO
	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DA REGIÃO 8 1 CCAT	SECRETARIA
		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 1 SM
		SUBSECRETARIAS
		SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA RECEITA PÚBLICA 1 SS
		SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL 1 SS
		SUPERINTENDÊNCIAS
		SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS 1 ST
		SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA 1 ST
		SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES

PARTICULARES 1 ST	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO 1 CCAE	CCAT
SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE 1 ST	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTARIO 1 CCAE	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - POSTURAS 1 CCAT
SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO 1 ST	CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO 1 CCAE	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - DÍVIDA ATIVA 1 CCAT
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS 1 ST	CHEFE DA DIVISÃO DE ALVARÁS 1 CCAE	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - TAXAS 1 CCAT
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS 1 ST	CHEFE DA DIVISÃO DE GESTAO DO ITBI 1 CCAE	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - IMPOSTOS 1 CCAT
SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS 1 ST	CHEFE DA DIVISÃO DE GESTAO DO IPTU 1 CCAE	ASSESSORIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
COORDENADORIAS	CHEFE DA DIVISÃO DE GESTAO DO ISS 1 CCAE	CHEFE DE GABINETE 1 CE
COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE GESTAO DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES 1 CCAE	ASSESSOR JURÍDICO 1 CE
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO CONTABIL DOS FUNDOS 1 CCAE	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO 1 CCAT
COORDENADOR DE GESTAO ORÇAMENTÁRIA 1 CE	CHEFE DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO 3 CCAE	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO 1 CCAT
COORDENADOR DE TESOURARIA E FINANÇAS 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR 1 CCAE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO 1 CCAT
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO PARA ASSUNTOS FAZENDÁRIOS 1 CCAE	ASSESSOR OPERACIONAL 2 CCAG
COORDENADOR DE GESTÃO DE CADASTRO DE LOGRADOUROS E TOPOGRAFIA 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE POSTURAS 1 CCAE	ASSESSORIA DAS SUBSECRETARIAS
COORDENADOR DO CADASTRO MUNICIPAL 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS 1 CCAE	ASSESSOR EXECUTIVO DE TRIBUTOS 1 CCAE
COORDENADOR DE GESTAO CONTÁBIL 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFORMIDADE DE MATERIAIS 1 CCAE	ASSESSOR EXECUTIVO DE FINANÇAS 1 CCAE
COORDENADOR DE GESTAO DA DÍVIDA ATIVA 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTARIA 1 CCAE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO 14 CCAT
COORDENADOR DE GESTAO DE ALVARÁS 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PPA E DA LDO 1 CCAE	ASSESSOR OPERACIONAL 2 CCAG
COORDENADOR DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO FISCAL 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 CCAE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE FAZENDA FG1 2
COORDENADOR DE GESTAO E FISCALIZACAO DO ITBI 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS 1 CCAE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS FG1 2
COORDENADOR DE GESTAO E FISCALIZACAO DO IPTU 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE MATERIAIS 1 CCAE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE FAZENDA FG2 2
COORDENADOR DE GESTAO E FISCALIZACAO DO ISS 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO 1 CCAE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS FG2 2
COORDENADOR DE GESTAO E FISCALIZACAO DE TAXAS 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 1 CCAE	ANEXO A5
COORDENADOR DE GESTAO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES 1 CE	DEPARTAMENTOS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS/CARGOS/FUNÇÕES
COORDENADOR DE GESTAO E FISCALIZACAO DE POSTURAS 1 CE	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE REGISTRO CONTÁBIL 1 CCAT	QUANTIDADE SÍMBOLO
COORDENADOR DE GESTÃO CONTÁBIL DOS FUNDOS 1 CE	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE BALANÇOS 1 CCAT	Gabinete de Apoio Técnico ao Prefeito – GATP
COORDENADOR DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 1 CE	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE CUSTOS 1 CCAT	Presidente 1 SM
COORDENADOR DE GESTÃO DE ESTOQUES 1 CE	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE FISCAL 1 CCAT	Vice-Presidente 1 SS
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 1 CE	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE GESTAO CONTÁBIL 1 CCAE	Superintendência
COORDENADOR DE PROGRAMAS E POLÍTICAS PÚBLICAS 1 CE	CHEFE DA DIVISÃO DE GESTAO DE CUSTOS 1 CCAE	Superintendente de Gestão Técnica 1 ST
DIVISÕES	CHEFE DA DIVISÃO DE GESTAO DE TAXAS 1 CCAE	Coordenadorias
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTAO CONTÁBIL 1 CCAE	CHEFE DA DIVISÃO DE GESTAO DE CUSTOS 1 CCAE	Coordenador de Estudos de Gestão e Planejamento 1 CE
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTAO DE CUSTOS 1 CCAE	CHEFE DA DIVISÃO DE GESTAO FISCAL 1 CCAE	Coordenador de Estudos Tributários e Fiscais 1 CE
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTAO FISCAL 1 CCAE	CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 1 CCAE	Coordenador de Estudos de Controle Interno e Externo 1 CE
CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 1 CCAE	CHEFE DA DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL 1 CCAE	Coordenador de Estudos Jurídicos e Legislativos 1 CE
CHEFE DA DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL 1 CCAE	CHEFE DA DIVISÃO DE SIGFIS 1 CCAE	Coordenador de Estudos Contábeis e Financeiros 1 CE
CHEFE DA DIVISÃO DE SIGFIS 1 CCAE	CHEFE DA SEÇÃO DE TOPOGRAFIA 1 CCAE	Assessoria de Gabinete
CHEFE DA SEÇÃO DE TOPOGRAFIA 1 CCAE	CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO DE LOGRADOUROS 1 CCAE	Chefe de Gabinete 1 CE
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO DE LOGRADOUROS 1 CCAE	CHEFE DA SEÇÃO DE HABITE-SE 1 CCAE	Assessor de Controle Interno 1 CCAE
CHEFE DA SEÇÃO DE HABITE-SE 1 CCAE	CHEFE DA DIVISÃO DE CÁLCULOS DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO E LEGALIZAÇÃO DE OBRAS 1 CCAE	Assessor de Planejamento 1 CCAE
CHEFE DA DIVISÃO DE CÁLCULOS DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO E LEGALIZAÇÃO DE OBRAS 1 CCAE	CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO DE EDIFICAÇÕES 1 CCAE	Assessor Executivo 1 CCAE
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO DE EDIFICAÇÕES 1 CCAE	CHEFE DA SEÇÃO DE ACERVO DE PLANTAS E PROJETOS 1 CCAE	Assessor Administrativo 2 CCAT
CHEFE DA SEÇÃO DE ACERVO DE PLANTAS E PROJETOS 1 CCAE	CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO E ANÁLISE DE PROJETOS 1 CCAE	DECRETO Nº.5835 /2016 DE 08 DE MARÇO 2016.
CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO 1 CCAE	CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADACAO 1 CCAE	“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”
CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADACAO 1 CCAE	CHEFE DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA 1 CCAE	O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 2058 de 22 de dezembro de 2015.
CHEFE DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA 1 CCAE		D E C R E T A:
		Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.870.000,00 (Três milhões, oitocentos e setenta mil reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:
		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
		P.T.: 16001.1236100732.260 – Ações Complementares de Apoio ao Educando
		33.90.30.18.05.01 – Mat.de Consumo / Aquisição de Livros 1 s . 1336 R\$ 3.670.000,00
		P.T.: 16001.1236500772.170 – Otimiz. e Revit. das Unidades Escolares da Educação Infantil

44.90.52.12.18.01 – Utensílios em Geral
fls. 1769 R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.T.: 16001.1236100732.042 – Manut.Otimiz.e Revit.das Unid. Escolares do Ensino Fund.

33.90.30.99.05.01 – Outros Materiais
fls. 1230 R\$ 90.000,00

P.T.: 16001.1236102392.288 – Manutenção da Rede Física Escolar do Ensino Fundamental

33.90.39.04.05.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 1369 R\$ 2.200.000,00

44.90.51.02.05.01 – Obras e Instalações
fls. 1371 R\$ 800.000,00

P.T.: 16001.1236502392.289 – Manutenção da Rede Física Escolar da Educação Infantil

33.90.39.04.05.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 1375 R\$ 200.000,00

P.T.: 16001.1236602262.260 – Ações Complementares de Apoio ao Educando

33.90.30.99.05.01 – Outros Materiais
fls. 1663 R\$ 85.000,00

P.T.: 16001.1236500772.260 – Ações Complementares de Apoio ao Educando

33.90.30.99.05.01 – Outros Materiais
fls. 1667 R\$ 20.000,00

P.T.: 16001.1212200082.203 – Manutenção das Atividades e Serviços da SEME e do FME

33.90.39.07.05.01 – Loc.de Equip.Veic e/ou Maq.Pesadas fls. 1677 R\$ 275.000,00

P.T.: 16001.1236102221.460 – Apoio a Recuperação da Rede Física

44.90.51.02.18.01 – Obras e Instalações
fls. 1769 R\$ 200.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5836/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 2058 de 22 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.530.000,00(Quatro milhões, quinhentos e trinta mil reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

P.T.: 35002.1751201132.223 – Recuperação dos Logradouros com Reposição de Paralelos

33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais
fls.57 R\$ 1.530.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

P.T.: 06001.2884300632.128 – Administração da Dívida Interna

32.90.21.01.01.01 – Juros e Encargos da Dívida
fls. 96 R\$ 300.000,00

46.90.71.04.01.01 – Princ.da Div.Contratual Resgatada – CEF
fls. 98 R\$ 2.700.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm

da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

P.T.: 07001.1545201131.477 – Pavimentação de Diversas Ruas

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls.170 R\$ 4.530.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5837/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei nº 2.058 de 22 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.473.333,30 (Hum Milhão, Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos) em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT: 15.001.10.452.0208.1436 – Reforma e/ou Ampliação dos Postos de Saúde

4.4.9.0.51.02-16.07 – Obras e Instalações
fls.946 R\$ 1.473.333,30

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm do excesso de arrecadação, recurso creditado por intermédio do MS, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS, de acordo com o crédito nas Contas Correntes Nº 624028-7 e Nº 624027-9, Agência 0190, da Caixa Econômica Federal S/A e Conta Corrente Nº 63946-X, Agência 751, do Banco Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO SEMUS****PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 006/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 15-264/2016

Pregão Presencial nº 006/2016 – Objeto: Pregão presencial para aquisição de material descartável para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de todas as unidades Saúde do Município. Realização: 04/04/2016 às 11 horas.

Retirada do Edital: Av. Presidente Lincoln, s/n – 3º Andar – Jardim Meriti - São João de Meriti/RJ, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, 01 (um) Pen Drive para gravação do referido Edital e carimbo CNPJ. Telefones: (21) 2751-9100. CLAUDINO BATISTA DA SILVA JÚNIOR– Pregoeiro. Em 17/03/2016

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 005/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 15-239/2016

Pregão Presencial nº 005/2016 – Objeto: Aquisição de uniformes para trabalho de combate aos vetores (Dengue) no exercício de 2016. Realização: 04/04/2016 às 14 horas.

Retirada do Edital: Av. Presidente Lincoln, s/n – 3º Andar – Jardim Meriti - São João de Meriti/RJ, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, 01 (um) Pen Drive para gravação do referido Edital e carimbo CNPJ. Telefones: (21) 2751-9100. CLAUDINO BATISTA DA SILVA JÚNIOR– Pregoeiro. Em 17/03/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 15-527/2015

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2016 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de Cisterna e Caixas D’agua das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João de Meriti. Realização: 05/04/2016 às 11 horas.

Retirada do Edital: Av. Presidente Lincoln, s/n – 3º Andar – Jardim Meriti - São João de Meriti/RJ, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, 01 (um) Pen Drive para gravação do referido Edital e carimbo CNPJ. Telefones: (21) 2751-9100. CLAUDINO BATISTA DA SILVA JÚNIOR– Pregoeiro. Em 17/03/2016

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 007/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 15-527/2016

Pregão Presencial nº 007/2016 – Objeto: Pregão presencial para aquisição de material de limpeza em geral, para atender a Secretaria de Saúde de São João de Meriti e suas unidades por um período de 12 meses. Realização: 05/04/2016 às 14 horas.

Retirada do Edital: Av. Presidente Lincoln, s/n – 3º Andar – Jardim Meriti - São João de Meriti/RJ, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) caixa com 10 (dez) resmas de Papel A4, 01 (um) Pen Drive para gravação do referido Edital e carimbo CNPJ. Telefones: (21) 2751-9100. CLAUDINO BATISTA DA SILVA JÚNIOR– Pregoeiro. Em 17/03/2016

MERITI - PREVI**COMPLEMENTAÇÃO AO EDITAL RESUMIDO DE CONVOCAÇÃO**

publicado no DOM nº 4368 em 17/02/2016.

1º CENSO PREVIDENCIÁRIO – 2016

Processo Administrativo nº 456/2015

Os servidores ativos, aposentados e pensionistas deverão preencher o formulário do censo cadastral previdenciário - Anexo I e apresentar os seguintes documentos, obrigatórios, todos cópias:

I – Documentação do servidor ativo, aposentado e pensionista:

- a) Documento de Identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido). O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, ser identificado pela fotografia;
- b) Certidão de Nascimento atualizada (somente para os pensionistas);
- c) CPF;
- d) Comprovante de endereço atualizado: conta de água, luz, gás, telefone, televisão por assinatura, condomínio, cartão de crédito ou na falta destes deverá preencher e assinar Declaração de Residência – Anexo III;
- e) Certidão de Casamento ou Declaração Pública de União Estável;
- f) Caso o servidor ativo ou aposentado tenha companheira(o) e não tenha a Declaração Pública de União Estável, deverá preencher e assinar a Declaração de União Estável – Anexo IV;
- g) Caso o servidor ativo ou aposentado seja legalmente casado, mas esteja separado de fato, deverá preencher e assinar a Declaração de Separação de Fato – Anexo V;
- h) No caso de existência de Declaração Pública de União Estável, mas tenha cessado a união, ou no caso de alteração de dependente na condição de companheira(o), o servidor ativo ou aposentado deverá preencher e assinar a Declaração de Cessação de União Estável – Anexo VI;
- i) Caso o servidor ativo ou aposentado esteja separado judicialmente ou divorciado, deverá apresentar Certidão de Casamento com a respectiva averbação ou decisão judicial ou identidade com esta informação;

II - Documentação relativa aos dependentes: (somente servidor ativo ou aposentado)

- ☐ **Cônjuge/ Companheira (o)/ Filho menor de 21 anos**
- a) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF.
- ☐ **Filho ou equiparado inválido**
- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Termo de Curatela, se maior de 18 anos e se estiver interdito para os atos da vida civil;
- d) Identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido) do representante legal, quando não for o próprio segurado;
- e) CPF do representante legal, quando não for o próprio segurado;
- f) Atestado médico atualizado (até 90 dias) indicando a doença incapacitante.
- ☐ **Menor sob guarda - equiparado a filho – menor de 21 anos**
- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Termo de guarda em vigor.
- ☐ **Enteado - equiparado a filho – menor de 21 anos**
- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Declaração de Dependência Econômica – Anexo VII, preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.
- ☐ **Tutelado - equiparado a filho – menor de 21 anos**
- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Termo de Tutela;
- d) Declaração de Dependência Econômica – Anexo VII, preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.
- ☐ **Pais (Na inexistência dos dependentes preferenciais, poderão ser cadastrados os pais, § 2º do art. 5º do Edital)**
- a) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade

Profissional ou Passaporte válido);

b) CPF;

e) Declaração de Dependência Econômica e Inexistência de Dependentes Preferenciais – Anexo VIII, preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.

- ☐ **Irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido (Na inexistência dos dependentes preferenciais e dos pais, § 3º do art. 5º do Edital)**
- a) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Termo de Curatela, se maior de 18 anos e estiver interdito para os atos da vida civil;
- d) Atestado médico atualizado (até 90 dias) de doença incapacitante, se inválido;
- f) Declaração de Dependência Econômica e Inexistência de Dependentes Preferenciais – Anexo VIII, preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.

- ☐ **Ex-cônjuge/ex-companheiro(a) que receba pensão alimentícia do servidor ativo ou aposentado**
- a) Declaração de Dependência Econômica de ex-cônjuge divorciado, separado judicialmente ou de fato ou de ex-companheiro(a) – Anexo IX, preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.
- b) Decisão ou Acordo Judicial de desconto da pensão.

Os interessados poderão obter a íntegra do Edital do Censo Cadastral Previdenciário, através do site www.meritiprevi.rj.gov.br ou diretamente na sede do MERITI PREVI, no endereço: Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, nº 232, Vilar dos Teles, São João de Meriti – RJ, CEP: 25.555-290.

São João de Meriti, 16 de Março de 2016.

Rafael Lima do Val
Diretor Presidente
Meriti Previ

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1994 DE 19 DE MAIO DE 2015

“Autoriza a criação de farmácia de manipulação para pessoas de baixa renda.

Autora: Roberta Queiroz

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I :

Art. 1º - Dispõe da Criação de Farmácia de Manipulação para pessoas de Baixa Renda no Município de São João de Meriti e dá outras providências.

Art.2* - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 10 de Março de 2016

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

LEI Nº 1998 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a distribuir gratuitamente adoçantes para pacientes portadores de Diabetes com comprovação de baixa renda e cadastrados junto a Prefeitura e dá outras providências”.

Autor: Roberta Queiroz

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I :

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a distribuir gratuitamente adoçantes para pacientes portadores de Diabetes com comprovação de baixa renda e cadastrados junto à Prefeitura de São João de Meriti e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 10 de Março de 2016.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Presidente

LEI Nº 2017 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

“INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE COMBATE A DESNUTRIÇÃO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor: Antonio Carlos Titinho

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Combate a Desnutrição Infantil no âmbito do município da cidade de São João de Meriti.

Art. 2º A campanha a qual se refere o artigo anterior, constará de campanhas esclarecedoras de prevenção sobre a desnutrição infantil.

Art. 3º Abrangências das ações da campanha, dar-se nos programas de prevenção, o poder público poderá ainda estabelecer convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que comprovem estarem aptas com técnicas desenvolvidas à diminuição de desnutrição nos termos da regulamentação da presente Lei.

Art. 4º A referida Campanha de Combate a Desnutrição Infantil acontecerá anualmente na semana que englobe o dia 12 de Outubro, dia que se homenageia o Dia da Criança.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 10 de Março de 2016.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Presidente

LEI Nº 2018 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (ECA)”.

Autora: Angela Theodoro

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica instituído na semana que compreende o dia 13 de Julho a semana do ECA.

Art. 2º Todas as Secretarias Municipais devem realizar estudos, seminários, exposições sobre o Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 3º Fica revogado todas as disposições ao contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 10 de Março de 2016.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Presidente